



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG
www.cbtg.com.br
“Povo sem tradição morre a cada geração”

PORTARIA Nº 015-2023/2025

O tradicionalista **FRANCISCO CARLOS FIGHERA**, Presidente da **Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha – CBTG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo **Conselho Diretor da CBTG**, conforme pesquisa realizada virtualmente no dia 07 de julho de 2025 (abaixo), pela aprovação do Parecer exarado pelo Diretor Jurídico da CBTG, Dr. Nelson Schiestl Junior, datado de 01 de julho de 2025, referente aos questionamentos recebidos acerca das pilchas, especialmente tratando das bombachas e suas características utilizadas nas competições campeiras, consoante dispõem o Art. 153 do Regulamento Geral e o Art. 10, Inciso I, letra “d”, do Regulamento Campeiro, ambos da CBTG, aprovados na 18ª Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha, realizada no dia 02 de março de 2024, buscando assim as necessárias adequações dos mesmos (**Parecer Jurídico em Anexo, que faz parte integrante desta Portaria**);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a decisão tomada pelo Conselho Diretor da CBTG, citada; e

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva da CBTG prima pela transparência, idoneidade e equidade no tratamento dos tradicionalistas que compõem o seu quadro de Associados,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFINIR pelo acolhimento da decisão proferida pelo Conselho Diretor da CBTG, alhures exposta, para que se façam as necessárias alterações no Regulamento Campeiro da CBTG, especialmente no que diz respeito à **manutenção das regras implicitamente perpetuadas no tempo (nas edições anteriores) quando aos detalhes de alças e zíper utilizados nas bombachas, nos termos do Art. 10, Inciso I, letra “d” do Regulamento Campeiro da CBTG, seguindo fielmente a orientação acima, “ad referendum” da próxima Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha a se realizar.**





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Remeta-se cópia a todas as entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se em seu Galpão Virtual www.cbtg.com.br para conhecimento de todos.

São Paulo (SP), 07 de julho de 2025

Francisco Carlos Figuera

Presidente da CBTG

Gestão 2023/2025





Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG
www.cbtg.com.br
"Povo sem tradição morre a cada geração"

13:37

21%

← Votos na enquete

Aprovo

8 votos ★



Você

Hoje 10:25



José Haroldo MTG PR

há 50 minutos



Agadir - Pres. MS

Hoje 11:33



Juliana Bonato

Hoje 10:31



CBTG Alex Correa MTG-...

Hoje 09:01



Gradashi Presidente M...

Hoje 08:59



Junior MTG SP

Hoje 08:41



Coronel Bittencourt

Hoje 08:40

